THE DATE OF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI № 17, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Autoriza abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais), objetivando atender o solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul com relação ao empenho de horas extraordinárias.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado autorizada a realizar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) no orçamento de 2020, nos seguintes créditos orçamentários:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.002.000 - Manutenção das Atividades do Gabinete	D¢ 1 000 00
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
Toffie de Necdisos. 0001 Livie	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
01 - Secretaria da Administração	
04.122.0002.2.006.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ad	
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0001 Livre	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 - Secretaria da Fazenda	
04.123.0011.2.009.000 - Manutenção das Atividades da Fazenda	
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
04.129.0011.2.144.000 - Manutenção das Atividades da Administração T	ributária
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos: 0001 Livre	
05 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
01 - Secretaria de Obras	
04.122.0002.010.000 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Obra	as
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	
Fonte de Recursos: 0001 Livre	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - Secretaria da Educação	
12.361.0045.2.015.000 - Manutenção das Atividades Educacionais	D# 0 000 00
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
TOTILE DE NECUTSUS. UUZU MIDE	
03 - Manutenção do FUNDEB	
12.361.0045.2.097.000 - Manutenção das Atividades com o FUNDEB	
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB	

DESCRIPTION DATE OF THE PARTY O

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 01 - Secretaria de Agropecuária 04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal CivilR\$ 4. Fonte de Recursos: 0001 Livre	000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 01 - Secretaria da Saúde 10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde 3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal CivilR\$ 60. Fonte de Recursos: 0040 ASPS	000,00	
04 - Departamento de Assistência Social 08.244.0027.2.003.000 - Manutenção das Atividades do D.A.S 3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal CivilR\$ 2. Fonte de Recursos: 0001 Livre	500,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 01 - Secretaria da Industria e Comércio 04.122.0002.2.033.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal CivilR\$ Fonte de Recursos: 0001 Livre	200,00	
Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima pro as reduções das seguintes dotações orçamentarias:	posto,	
02 - GABINETE DO PREFEITO 01 - Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2.002.000 - Manutenção das Atividades do Gabinete 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 1. Fonte de Recursos: 0001 Livre	000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 01 - Secretaria da Administração 04.122.0002.2.006.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 10. Fonte de Recursos: 0001 Livre		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 01 - Secretaria da Fazenda 04.123.0011.2.009.000 - Manutenção das Atividades da Fazenda 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.010.000 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.000,00 Fonte de Recursos: 0001 Livre
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01 - Secretaria da Educação 12.361.0045.2.015.000 - Manutenção das Atividades Educacionais 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 0020 MDE
03 - Manutenção do FUNDEB 12.361.0045.2.097.000 - Manutenção das Atividades com o FUNDEB 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 8.000,00 Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 01 - Secretaria de Agropecuária 04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 4.000,00 Fonte de Recursos: 0001 Livre
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 01 - Secretaria da Saúde
10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00 Fonte de Recursos: 0040 ASPS
04 - Departamento de Assistência Social 08.244.0027.2.003.000 - Manutenção das Atividades do D.A.S 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 2.500,00 Fonte de Recursos: 0001 Livre
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 01 - Secretaria da Industria e Comércio 04.122.0002.2.033.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 200,00 Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 17, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão de solicitação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul com relação ao correto empenho de horas extraordinárias. Diante do exposto, encaminha-se o hodierno à apreciação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal